DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL CORRIGIDO

Processo nº 09/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019
Licitação nº 07/2019
Edital nº 07/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 11/03/2019
Data da realização – 21/03/2019
Horário: 8:00 horas
Objeto: aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO para manutenção de todos os setores da municipalidade** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversos Setores.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **21 de março de 2019, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **21 de março de 2019, às 12:30 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua

cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade de material de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lourdes, à rua José Marques Nogueira nº 606, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IV).

18.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 11 de março de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA PRINCIPAL

Item	Qtdade	Unidade	Objeto
1	10	Unidades	Abafador de ruídos
2	50	Unidades	Abraçadeira de nylon com 205 mm – embalagem com 100 un.
3	50	Unidades	Abraçadeira de nylon com 28 mm – embalagem com 100 un.
4	10	Unidades	Acabamento para válvula de descarga 1 1/2" – plástico
5	10	Unidades	Acabamento valvula de descaga cromado – metálico
6	100	Unidades	Acido muriatico – 1000 ml
7	20	Unidades	Adaptador c/ flange 50mm
8	20	Unidades	Adaptador curto soldável 25mm
9	20	Unidades	Adaptador curto soldável 50mm
10	20	Unidades	Adaptador soldavel anel vedaçao para caixa 25mm
11	20	Unidades	Adaptador soldavel anel vedaçao para caixa 50mm
12	20	Unidades	Adptador interno 25mm
13	3	Unidades	Alicate de pressao 10"
14	4	Unidades	Alicate porta eletrodo 500a
15	20	Unidades	Aplicador de silicone
16	30	Quilos	Arame galvanizado nº 14
17	30	Quilos	Arame galvanizado nº 16
18	50	Quilos	Arame recozido nº 18
19	50	Quilos	Arame recozido torcido nº 18
20	11	Unidades	Arco de serra ajustavel 12 pol.
21	1	Unidades	Arco de serra regulavel 20"
22	200	Metros	Areia fina lavada
23	200	Metros	Areia grossa
24	200	Metros	Areia mista
25	50	Sacos	Argamassa cimento cola - sacos de 20kg
26	5	Unidades	Aspirador de pó profisional 110v
27	10	Unidades	Assento almofadado para vaso
28	10	Unidades	Bacia sanitária
29	25	Unidades	Barra rosquada ¾'
30	25	Unidades	Barra rosqueada ½'
31	25	Unidades	Barra rosqueada 1/4"
32	25	Unidades	Barra rosqueada 3/8
33	25	Unidades	Barra rosqueada 5/16"
34	25	Unidades	Barra rosqueada 5/8'
35	20	Unidades	Batente de madeira 70cm
36	12.000	Unidades	Bloco cerâmico 19x19cm
37	2.000	Unidades	Bloco de concreto 9x19x39cm de vedação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

38	20	Unidades	Bolsa pra ligação de vaso sanitário
39	10	Unidades	Broca de aço rápido 3/32
40	10	Unidades	Broca de videa 5/32
41	10	Unidades	Broca ferro 3/16" 5mm
42	10	Unidades	Broca ferro 3/8" 10mm
43	10	Unidades	Broca ferro 5/16" 8mm
44	10	Unidades	Broca vídea 1/4" 6mm
45	10	Unidades	Broca vídea 3/8" 10mm
46	10	Unidades	Broca vídea 5/16" 8mm
47	30	Unidades	Brocha quadrada
48	30	Unidades	Bucha curta soldável 25x20mm
49	30	Unidades	Bucha de fixar e parafuso para vaso sanitário nº 10
50	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº 6
51	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº10
52	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº8
53	300	Metros	Cabo 16,0mm² 1kv
54	200	Metros	cabo 25,0mm² 1kv
55	30	Unidades	Cabo de enxada
56	600	Metros	Cabo flex 1,5mm² 750v
57	400	Metros	Cabo flex 10,0mm² 750v
58	1.000	Metros	Cabo flex 2,5mm² 750v
59	600	Metros	Cabo flex 4,0mm² 750v
60	600	Metros	Cabo flex 6,0mm² 750v
61	50	Unidades	Cabo p/ rolo de pintura 23 cm
62	30	Unidades	Cadeado 20mm
63	30	Unidades	Cadeado 25mm
64	30	Unidades	Cadeado 35mm
65	30	Unidades	Cadeado 40mm
66	30	Unidades	Cadeado 50mm
67	5	Unidades	Caixa d'agua polietileno 1.000l
68	5	Unidades	Caixa d'agua polietileno 500l
69	20	Unidades	Caixa de descarga
70	5	Unidades	Caixa plástica 4x2"
71	5	Unidades	Caixa sifonada plástica 100x100x50mm
72	400	Unidades	Cal hidratada - saco de 20kg
73	200	Unidades	Cal para pintura - saco de 8kg
74	5	Unidades	Canaleta sistema x
75	5	Unidades	Cano de descarga para válvula
76	20	Unidades	Cano para chuveiro de alumínio 40cm
77	10	Unidades	Cantoneira de aluminio ½' - barra
78	10	Unidades	Cantoneira de aluminio 3/4' - barra
79	30	Unidades	Cap de 25mm soldável
80	30	Unidades	Cap de 40mm soldável
81	30	Unidades	Cap de 50mm soldável
82	30	Unidades	Cap soldavel 50mm
83	100	Unidades	Capacitor 110v
84	10	Unidades	Carrinho para pedreiro c/ pneu c/ câmara
85	5	Unidades	Centro de distribuição 3 disjuntores
86	50	Unidades	Chapa de madeirit 2,20x1,10 12mm
87	5	Unidades	Chave ajustavel 12"
88	5	Unidades	Chave ajustavel 24"

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

89	5	Unidades	Chave combinada de 6mm até 20mm
90	1	Unidades	Chave de correia (tubos)
91	3	Unidades	Chave de corrente (filtro)
92	5	Unidades	Chave de fenda 1/4x6"
93	5	Unidades	Chave de fenda 3/16x4"
94	5	Unidades	Chave de fenda 6mmx4"
95	5	Unidades	Chave philips 1/4x6"
96	5	Unidades	Chave philips 3/16x4"
97	5	Unidades	Chave philips 6mmx4"
98	30	Unidades	Chuveiro 110 volts
99	30	Unidades	Chuveiro 220 volts
100	300	Unidades	Cimento cp-32 - sacos de 50 kg
101	70	Unidades	Cola à base de resina epóxi – adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1 tubo com resina e 1 com endurecedor
102	30	Unidades	Cola de contato – 750 gramas
103	20	Unidades	Cola instantânea
104	10	Unidades	Colher de pedreiro
105	10	Unidades	Coluna lavatorio
106	2	Unidades	Compressor de ar industrial (200 litros ou superior)
107	100	Unidades	Conduite corrugado ½ amarelo
108	100	Unidades	Conduite corrugado ¾ amarelo
109	100	Unidades	Conduite corrugado 1' amarelo
110	15	Unidades	Conjunto 3 dobradiças de 3 1/2" polida
111	10	Unidades	Correia para betorneira
112	200	Metros	Corrente plastica zebrada
113	50	Quilos	Corrente zincada 1/8"
114	50	Quilos	Corrente zincada 3/16"
115	50	Quilos	Corrente zincada 5/32
116	3	Unidades	Corta vergalhao 24"
117	30	Unidades	Cotovelo azul mista redução 25x20mm
118	30	Unidades	Cotovelo azul misto 25mm
119	30	Unidades	Cotovelo de 1 1/2"
120	30	Unidades	Cotovelo soldável 90º 25mm
121	10	Unidades	Desempenadeira
122	50	Unidades	Disco de corte 7/8"
123	15	Unidades	Disco de serra circular p/ madeira 7,1/4" 40 dentes
124	50	Unidades	Disco para makita
125	50	Unidades	Disco refratario 9 pol
126	30	Unidades	Disjuntor 20 a 30a bipolar nc3
127	30	Unidades	Disjuntor 30a nc3
128	30	Unidades	Disjuntor 40a nc3
129	30	Unidades	Disjuntor 50a nc3
130	30	Unidades	Disjuntor 50a tripolar nc3
131	30	Unidades	Disjuntor 60a bipolar nc3
132	30	Unidades	Disjuntor 60a nc3
133	30	Unidades	Disjuntor 60a tripolar nc3
134	30	Unidades	Disjuntor 80a nc3
135	30	Unidades	Disjuntor de 20 a 30a unipolar din
136	30	Unidades	Disjuntor de 20a nc3
137	30	Unidades	Disjuntor de 40 a 60a unipolar din
138	10	Unidades	Divisor p/ tv 2x75hms p/ cabo coaxial

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

139	12	Unidades	Dobradiça para porta 3.1/2x3
140	15	Unidades	Ducha 127v
141	10	Unidades	Ducha de aluminio com braço 12"
142	30	Quilos	Eletroldo 2,50mm
143	30	Quilos	Eletroldo 3,25mm - kg
144	30	Quilos	Eletroldo 4mm - kg
145	40	Unidades	Emenda ¾
146	20	Unidades	Enxada 2 libras c/ cabo
147	20	Unidades	Enxada 2,5 libras c/ cabo
148	10	Unidades	Enxadão c/ cabo
149	5	Unidades	Escada multfuncional em aluminio (mínimo 12 degraus, e plataforma)
150	10	Unidades	Esguicho metal ½
151	100	Quilos	Estoupa agranel - branca
152	20	Unidades	Extensao com cabo paralelo 05 metros
153	20	Unidades	Extensao com cabo paralelo 10 metros
154	20	Unidades	Facão cabo plástico 20"
155	30	Unidades	Fechadura completa c/ tambor
156	30	Unidades	Fechadura interna 811
157	100	Unidades	Ferro dn 1/2" (12,5mm) - ca50a - barra de 12m
158	100	Unidades	Ferro dn 1/4" (6,3mm)-ca50a - barra de 12m
159	100	Unidades	Ferro dn 3/8"(10mm) - ca-50a - barra de 12m
160	100	Unidades	Ferro dn 4.2- ca-60a - barra de 12m
161	100	Unidades	Ferro dn 5/16" (8mm) - ca50a - barra de 12m
162	20	Unidades	Filtro de linha 06 tomadas
163	500	Metros	Fio de cortar grama
164	300	Metros	Fio para telefone
165	400	Metros	Fio paralelo 2x1,5mm
166	800	Metros	Fio paralelo 2x2,5mm
167	300	Metros	Fio paralelo 2x4mm
168	300	Metros	Fio sólido 1,5mm
169	30	Unidades	Fita alta fusão de 2m
170	100	Unidades	Fita crepe 19mm 50m
171	100	Unidades	Fita crepe 48mm x 50 mt
172	20	Unidades	Fita demarcação anti-acidente (zebrada) 50mm - rolo
173	50	Unidades	Fita dupla face
174	50	Unidades	Fita isolante 20m
175	300	Unidades	Fixador p/ cal de pintura
176	10	Unidades	Folha de porta de madeira 0,70x2,10 completa com dobradiças e fechadura para sanitário
177	60	Unidades	Fundo preparador de parede - lata 18 litros
178	2	Unidades	Furadeira de impacto (potência mínima do motor de 750w) 110v
179	50	Unidades	Fusível nh 60a
180	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 1,20 m
181	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 1,50 m
182	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 2,00 m
183	10	Unidades	Garra jacare para cabo de transferencia 300a (garra vermelha e preta)
184	10	Unidades	Garra negativa 500a bronze
185	20	Unidades	Guarnição de madeira
186	10	Unidades	Haste terra cobreada 2,4m

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

187	10	Unidades	Interruptor 1 seção interno e terra c/ placa 4x2
188	10	Unidades	Interruptor sistema x 1 seção bipolar
189	30	Unidades	Joelho de ½" roscável
190	30	Unidades	Joelho de ¾" roscável
191	30	Unidades	Joelho de 1" roscável
192	30	Unidades	Joelho de 100mm para esgoto, soldável
193	30	Unidades	Joelho de 20mm, soldável
194	30	Unidades	Joelho de 25mm, soldável
195	30	Unidades	Joelho de 32mm, soldável
196	30	Unidades	Joelho de 40mm para esgoto, soldável
197	30	Unidades	Joelho de 40mm, soldável
198	30	Unidades	Joelho de 50mm para esgoto, soldável
199	30	Unidades	Joelho de 50mm, soldável
200	30	Unidades	Joelho esgoto 45º - 100mm
201	30	Unidades	Joelho esgoto 90º - 100mm
202	1	Unidades	Jogo de alicates para aneis
203	1	Unidades	Jogo de chave biela
204	1	Unidades	Jogo de chave biela torx
205	1	Unidades	Jogo de chave combinado
206	1	Unidades	Jogo de chave de canhao
207	1	Unidades	Jogo de chave de fenda
208	1	Unidades	Jogo de chave estrela
209	1	Unidades	Jogo de chave philips
210	1	Unidades	Jogo de chave allen abaulada 1,5 a 6 mm com 7 peças
211	1	Unidades	Jogo de soquete e bits completo (catracas e acessórios)
212	1	Unidades	Kit de acessorios para furadeira completo
213	1	Unidades	Kit de chave torx `
214	1	Unidades	Kit de ferramentas 110 peças
215	1	Unidades	Kit de ferramentas 160 peças
216	20	Unidades	Lamina de arco serra manual
217	100	Unidades	Lâmpada flourescente 18w x 127v
218	100	Unidades	Lâmpada flourescente 32w x 127v
219	200	Unidades	Lâmpada fluorescente compacta 25x 127v
220	200	Unidades	Lâmpada fluorescente compacta 30x 127v
221	140	Unidades	Lâmpada mista 160wx220v
222	140	Unidades	Lâmpada mista 250w x127v
223	140	Unidades	Lâmpada mista 250wx220v
224	10	Unidades	Lanterna de crew – 30.000w ou superior com bateria e carregador
225	50	Unidades	Latex acrílico - lata de 18 litros
226	50	Unidades	Látex acrílico (cor) - lata de 18 litros
227	50	Unidades	Látex acrílico para piso- lata de 18 litros
228	50	Unidades	Látex pva branco gelo - lata de 18 litros
229	50	Unidades	Látex pva colorido - lata de 18 litros
230	5	Unidades	Lavadora alta pressao 110v
231	10	Unidades	Lavatorio para coluna 47x42.5
232	25	Unidades	Ligaçao plastica 30 cm
233	25	Unidades	Ligaçao plastica 40 cm
234	25	Unidades	Ligaçao plastica 50 cm
235	30	Unidades	Lima para enxada
236	5	Unidades	Linha para pedreiro 0,80mm x 100metros

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

237	100	Unidades	Lixa d'água 150
238	50	Unidades	Luminária fluorescente dupla 2x18w eletrônica
239	50	Unidades	Luminária fluorescente dupla 2x32w eletrônica
240	10	Unidades	Luminaria rural com braço
241	30	Unidades	Luva de ¾" roscável
242	30	Unidades	Luva de 25mm soldável
243	30	Unidades	Luva de 40mm soldável
244	30	Unidades	Luva de 50mm soldável
245	50	Pares	Luva de algodao pigmentada
246	30	Unidades	Luva de correr de 25mm soldável
247	30	Unidades	Luva de correr de 40mm soldável
248	30	Unidades	Luva de correr de 50mm soldável
249	100	Pares	Luva de raspa (par)
250	30	Unidades	Luva de união de 1" – roscável
251	30	Unidades	Luva de união de 25mm soldável
252	30	Unidades	Luva de união de 40mm soldável
253	30	Unidades	Luva de união de 50mm soldável
254	30	Unidades	Luva mista (azul) 25mm
255	30	Unidades	Luva pra conduite 25mm
256	200	Metros	Mangueira cristal 3/4"x2mm – siliconada trançada
257	150	Metros	Mangueira plastica siliconada 1/2x2
258	100	Metros	Mangueira preta ¾
259	100	Metros	Mangueira preta 1'
260	200	Unidades	Máscara descartável redonda contra pó com elástico
261	20	Unidades	Massa adesiva epoxi 200g
262	15	Unidades	Massa corrida - 1 litro
263	15	Unidades	Massa corrida pva - lata18 litros
264	10	Unidades	Massa de calafetar
265	30	Unidades	Massa plástica 400 gramas
266	5	Unidades	Mecanismo com. p/ caixa acoplada
267	20	Unidades	Miolo p/ fechadura
268	1	Unidades	Moto esmeril de bancada 110v
269	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca ½'
270	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca 1.¼'
271	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca 2'
272	10	Unidades	Oculos de segurança
273	10	Unidades	Pá quadrada c/ cabo
274	3	Unidades	Painel porta ferramentas
275	200	Unidades	Parafuso de fenda 3,2x30
276	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,2 x 38
277	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,5 x 22
278	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,8 x 16
279	200	Unidades	Parafuso fenda 5,5x65
280	200	Unidades	Parafuso frances 5/16"x2 c/ arruela
281	200	Unidades	Parafuso rosca sob. 1/4"x2 c/ bucha nº10
282	200	Unidades	Parafuso rosca sob. 5/16"x1,5 c/ bucha nº10
283	50	M³	Pedra britada nº 01
284	50	M³	Pedra britada nº 2
285	50	M³	Pedrisco (pedra nº0)
286	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 1,20 m
287	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 1,50 m

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

288	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 2,00 m
289	5	Unidades	Picareta c/ cabo
290	200	M²	Piso cerâmico pei - v de primeira qualidade
291	20	Unidades	Plafon com receptáculo para lâmpada
292	30	Unidades	Plug com rosca ¾'
293	30	Unidades	Plug com rosca 1 ½'
294	30	Unidades	Plug com rosca 2'
295	30	Unidades	Plug rosca 20mm
296	100	Unidades	Porca e arruela ¼'
297	100	Unidades	Porca e arruela 5/16"
298	10	Unidades	Porta laminada 0,70 (completa)
299	20	Unidades	Porta laminada 0,80 (completa)
300	10	Unidades	Porta madeira 0,80 x 2,10- com fechadura e dobradiça – 1° qualidade
301	10	Unidades	Porta madeira 0,80 x 2.10m completa (fechadura, dobradiça, maçaneta e batente) – 1° qualidade
302	7	Quilos	Prego 15x15
303	7	Quilos	Prego 16x18
304	7	Quilos	Prego 17x21
305	7	Quilos	Prego 18x24
306	7	Quilos	Prego 18x27
307	7	Quilos	Prego 22x42
308	7	Quilos	Prego 22x48
309	7	Quilos	Prego 24x60
310	7	Quilos	Prego 25x72
311	500	Unidades	Protetor auricular - tipo plug
312	2	Unidades	Prumo com guia de madeira 500grama
313	100	Unidades	Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpada 18w - auto fator de potencia
314	100	Unidades	Reator eletrônico bivolt para lâmpada 32w- auto fator de potencia
315	3	Unidades	Rebitadeira profissional 10"
316	1	Unidades	Rebitador profissional manual alvanca 13"
317	5	Unidades	Rebite metálico grande – caixa com 1.000 un.
318	5	Unidades	Rebite metálico pequeno – caixa com 1.000 un.
319	20	Unidades	Receptáculo de louça p/ lâmpada
320	30	Unidades	Redução de esgoto 100x50mm
321	30	Unidades	Redução de esgoto 100x75mm
322	30	Unidades	Redução de esgoto 50x40mm
323	20	Unidades	Registro de gaveta 3/4" com canopla
324	20	Unidades	Registro de pressão 3/4" x/ canopla
325	20	Unidades	Registro esfera 2 pol.
326	20	Unidades	Registro esfera 3/4
327	20	Unidades	Registro gaveta ¾'
328	20	Unidades	Registro gaveta 1 ½'
329	20	Unidades	Registro gaveta 1'
330	20	Unidades	Registro gaveta 2'
331	5	Unidades	Regulador para gás grande
332	200	Quilos	Rejunte para piso cerâmico - kg
333	60	Unidades	Rele fotocelula - bivolt
334	500	Unidades	Roldana plástica grande
335	500	Unidades	Roldana plástica média

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

336	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 05 cm (com suporte)
337	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 09 cm (com suporte)
338	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 15 cm (com suporte)
339	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 23 cm (com suporte)
340	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 15 cm com suporte
341	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 23 cm com suporte
342	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 9 cm com suporte
343	6	Unidades	Rolo de tela de passarinho – rolo de 50 metros
344	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 05 cm
345	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 06 cm
346	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 15 cm
347	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 23 cm
348	50	Unidades	Salva registro c-23
349	200	Metros	Sarrafo cedrilho 5x2,5cm
350	10	Unidades	Sarrafo de aluminio 2,30 metros
351	10	Unidades	Sarrafo de aluminio 3 metros
352	40	Unidades	Selador acrílico - lata de 18 litros
353	20	Unidades	Seladora para madeira - galão 3,6 litros
354	1	Unidades	Serra circular 1800w 110v
355	3	Unidades	Serra copo 1" com videa
356	3	Unidades	Serra copo 2" com videa
357	10	Unidades	Serra para cortar ferro
358	1	Unidades	Serra tico tico 110v
359	5	Unidades	Serrote 25"
360	2	Unidades	Serrote profissional 22"
361	10	Unidades	Sifão de metal cromado de copo para pia valv. americana
362	50	Unidades	Sifão plático sanfonado para pia valv. americana
363	100	Unidades	Sifão sanfonado universal
364	50	Unidades	Silicone de vendaçao 280 gramas
365	30	Unidades	Solvente para tinta esmalte tipo raz- lata 5 litros
366	30	Unidades	Solvente para tinta esmalte tipo thinner - lata 5 litros
367	30	Unidades	Soquete comum
368	20	Unidades	Soquete de louça
369	10	Unidades	Spot tipo tartaruga
370	30	Unidades	Spud para bacia sanitario cromado sanfonado
371	10	Unidades	Start para lâmpada fluorescente
372	10	Unidades	Suporte para disjuntor
373	50	Unidades	Suporte para prateleira 10x12
374	200	Metros	Tábua de cedrinho 1"x25cm
375	200	Metros	Tábua de cedrinho 1"x30cm
376	30	Unidades	Tê (90º) de 1" x 3/4" – roscável
377	30	Unidades	Tê (90º) de 25mm soldável
378	30	Unidades	Tê (90º) de 32mm soldável
379	30	Unidades	Tê (90º) de 40mm – soldável
380	30	Unidades	Tê (90º) de 50mm – soldável
381	30	Unidades	Te interno duplo ½
382	30	Unidades	Te soldavel redução 50x25mm
383	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 2,44 x 0,50 x 4
384	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 6mm 1,10x2,44m
385	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 6mm 1,10x3,66m
386	100	Unidades	Telhas capa - cerâmica

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

387	500	Unidades	Telhas cerâmicas francesas de 1ª
388	10.000	Unidades	Telhas cerâmicas romanas de 1ª
389	100	Unidades	Telhas paulistinha ceramica
390	250	Metros	Terça de peroba 6x12cm
391	5	Unidades	Tesoura para poda de jardim
392	10.000	Unidades	Tijolo po de mico
393	30	Unidades	Tinta acrílica base água para piso de concreto, cor vermelha lata de 18 litros
394	50	Unidades	Tinta esmalte sintético - litro
395	30	Unidades	Tinta esmalte sintético - galão 3,6litros
396	50	Unidades	Tinta grafite base d'agua – lata 18l
397	30	Unidades	Tinta spray branco 350ml
398	30	Unidades	Tinta spray dourado 350 ml
399	30	Unidades	Tinta spray prata 350ml
400	30	Unidades	Tinta spray preto brilhante 350ml
401	30	Unidades	Tinta spray preto fosco 350ml
COTA RESERVADA PARA ME e EPP			
402	20	Unidades	Tomada 2pino + terra - int. compl.
403	20	Unidades	Tomada externa
404	20	Unidades	Tomada interna c/ pino para telefone c/ placa 4x2
405	20	Unidades	Tomada interna universal c/ placa 4x2
406	20	Unidades	Tomada pino femea
407	100	Unidades	Tomada pino macho
408	100	Unidades	Tomada sistema X
409	100	Unidades	Tomada T
410	20	Unidades	Tomada tripolar para ar condicionado
411	50	Unidades	Torneira de jardim
412	20	Unidades	Torneira de pia bica móvel 3/4"
413	10	Unidades	Torneira eletrica 5400w 220v
414	20	Unidades	Torneira para jardim 3/4" niquelada
415	20	Unidades	Torneira para lavatório 1/2" cromada - bica móvel
416	20	Unidades	Torneira para lavatório 3/4"- bica móvel
417	2	Unidades	Torno para bancada mr-8
418	5	Unidades	Trena 30 metros
419	10	Unidades	Trena 5 metros
420	5	Unidades	Trena 50 metros
421	5	Unidades	Trilho para cortina
422	30	Unidades	Trincha 1 ½"
423	30	Unidades	Trincha 2"
424	30	Unidades	Trincha 3"
425	30	Unidades	Trincha 500x1"
426	30	Unidades	Tubo adesivo 175 gramas
427	100	Metros	Tubo corrugado amarelo ½
428	10	Unidades	Tubo de cano pvc 40mm - barra
429	30	Unidades	Tubo de cola madeira
430	50	Unidades	Tubo de concreto dn 40 a 50 cm para plantar árvore - protetor de raízes
431	10	Unidades	Tubo de descarga curto
432	10	Unidades	Tubo de descarga longo
433	30	Unidades	Tubo de esgoto PVC - 100mm x 6 mt
434	30	Unidades	Tubo de esgoto PVC - 150mm x 6 mt
435	30	Unidades	Tubo de esgoto PVC - 40mm x 6 mt

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

436	30	Unidades	Tubo de esgoto PVC - 50mm x 6 mt
437	30	Unidades	Tubo de esgoto PVC - 75mm x 6 mt
438	15	Unidades	Tubo polietileno 1 1/2"
439	15	Unidades	Tubo polietileno 3/4"
440	15	Unidades	Tubo soldável 1 1/2" esgoto - barra 6m
441	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 20mm x 6 mt
442	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 25mm x 6 mt
443	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 32mm x 6 mt
444	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 40mm x 6 mt
445	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 50mm x 6 mt
446	10	Unidades	Turquesa
447	30	Unidades	Uniao roscavel ½'
448	30	Unidades	Uniao roscavel ¾
449	30	Unidades	Uniao roscavel 1'
450	30	Unidades	Uniao soldavel 25mm
451	30	Unidades	Uniao soldavel 50mm
452	30	Unidades	Uniao soldavel 60mm
453	10	Unidades	Válvula americana de metal cromado p/ pia 1 1/2" com unho de metal cromado
454	5	Unidades	Válvula metal para pia
455	10	Unidades	Válvula p/ lavatorio plast/ cromado
456	20	Unidades	Válvula plástica p/ lavatório
457	20	Unidades	Veda calha de alumínio 285 ml
458	100	Unidades	Veda rosca ¾ x 50mt
459	100	Unidades	Veda rosca 18mmx25m
460	20	Unidades	Vedanel para bacia sanitario
461	100	Unidades	Vedante de torneira 1/2
462	100	Unidades	Vedante de torneira 3/4
463	10	Unidades	Veneziana
464	20	Unidades	Ventilador de pé
465	20	Unidades	Ventilador de teto
466	15	Unidades	Verniz imbuia - galao 3,6 litros
467	15	Unidades	Verniz incolor - galão 3,6 litros
468	15	Unidades	Verniz mogno - galao 3,6 litros
469	1.000	Metros	Viga 6x16cm de madeira
470	10	Unidades	Vitro de 1,50x1,00 (larg x alt)

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2018.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) e ___ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço Comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)